

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI 199/91

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUBVENCIONAR VERBA PARA
A SOCIEDADE AMIGOS DE
ARROIO DO SAL – SAAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 01 –Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a titulo de subvenção a importância de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ARROIO DO SAL – SAAS..

Art. 02 – A importância relativa a presente subvenção destina-se aos Blocos e Escolas de Samba que estão inscritos nos desfiles do Carnaval de Rua /91, os quais a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ARROIO DO SAL _SAAS, obriga-se a repassar ditas verbas.

Art. 03 – A subvencionada obriga-se a prestar contas das despesas realizadas até 31 de Dezembro de 1991, ficando sujeita, para o recebimento de nova subvenção, a prestação de contas da anterior.

Art. 04 –Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 1991.

PUBLIQUE-SE NO MURAL DA PREFEITURA E FAÇAM –SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 1.991.

José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal

Mario G. Lacombe Klingelfus
Séc. Mun. Administração